DECRETO N. 5.370/06

DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS E A REALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Constituição Federal determina que é função dos Ministros de Estado referendar os decretos presidenciais;

Considerando que tal dispositivo constitucional aplica-se aos municípios, diante do princípio da simetria constitucional;

Considerando a importância de que todos os decretos e contratos municipais sejam referendados pelos secretários das pastas respectivas, máxime em busca da consecução do princípio da eficiência na administração;

Considerando que, no dizer do mestre Roque Antonio Carraza, o auxiliar imediato do Chefe do Poder Executivo que referenda o regulamento ilegal é co-responsável pelo ato normativo, e também responde por ele;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os decretos emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal deverão conter a *referenda* do(s) secretário(s) da(s) pasta(s) respectiva(s).

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se igualmente aos contratos realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A validade dos atos mencionados no artigo 1° somente ocorrerá depois da publicação, quando houver, obrigatoriamente devendo conter a assinatura do prefeito e a respectiva *referenda* do(s) secretário(s).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 22 de março de 2006.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS
Procuradora Chefe

Registrado e publicado nesta data no paço Municipal.